



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 383/2019 - SG
Santa Bárbara d'Oeste, 24 de julho de 2019.
Ref.: Resposta do Requerimento nº 387/2019

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em complemento ao Ofício nº 360/2019 referente ao Requerimento nº 387/19, de autoria do Vereador Valdenor de Jesus G. Fonseca, aprovado por esse Egrégio Plenário na 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/20698-01-00, informamos:

1, 15 e 24 - Presumindo que a indagação acerca de ambulâncias tipo A, B, C e D sejam relativas às embarcações previstas na Portaria 2048/2002, cumpre informar que tal norma aborda serviços de saúde de urgência e emergência (SAMU e similares), em conformidade com seu art. 1º: "Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência". Tal portaria aborda treinamento de profissionais em seu Capítulo VII, aos serviços subordinados à aplicabilidade na referida norma

2 e 14 - Resolução nº 13, de 13/02/17; Portaria CVS - 9, de 16/03/94.

3 e 4 - CNAE 8610-1/02 - descrição: Atividade de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades hospitalares para Atendimento de Urgências. O respectivo CNAE permite executar atividades de transporte em Ambulâncias.

5, 11, 17 e 19 - Considerando que a unidade está em reforma, e um novo LTA (Laudo Técnico de Avaliação de Projetos de Edificação) está sendo concebido, após a respectiva liberação da obra, os trâmites pertinentes à renovação da licença serão concluídos. A respectiva licença contempla, em seu bojo, o transporte. Os RTs designados são: Médico, RT de Enfermagem e Chefe de Departamento de Urgência e Emergência.

6, 10, 12 e 13 - Sim, abrange ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de pacientes, entre serviços de saúde e residência e vice-versa. Não há responsável técnico específico para o transporte, o qual, atualmente, está abrangido na responsabilidade geral da unidade. O Chefe de Setor é Paulo Sérgio de Campos.

7 - Sim, em virtude de estarem albergados no CNES da unidade.

8 - Os condutores de ambulância estão cadastrados como CBO 7823-20.

9 - Motoristas e motoristas de ambulância, além de limpeza e administrativo.

16 - É necessária a Licença de Funcionamento. A responsabilidade técnica da unidade de saúde abrange o transporte.

17 - No âmbito do Bombeiro e Cetesb, reportar ao órgão pertinente.

18 - Treinamentos são acompanhados pelo setor de Educação Permanente.

19 - Incumbe à Secretaria de Saúde cadastrar todos os profissionais que atuam nos equipamentos de saúde municipais no CNES, sejam serviços principais ou secundários.

20 e 21 - Para o número mencionado pelo vereador (103), não.

22 - O serviço de transporte sanitário está em funcionamento normal. O serviço ofertado atualmente é o mesmo que nos anos pretéritos.

23 - Prejudicado.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 24/07/2019
HORA: 13:19

Resposta Nº 2 ao Requerimento Nº
387/2019

Autoria: Secretaria Municipal de
Governo

Assunto: Requer informações acerca do
setor de ambulâncias do município de
Santa Barbara d Oeste.

Chave: 5DB5C

PROTOCOLO
04807/2019